

ACÓRDÃO Nº 2694/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-009.022/2010-4
2. Grupo II, Classe II - Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Márcia Regina Serejo Marinho (ex-prefeita, CPF 334.233.343-04), Maria das Graças Rodrigues (ex-secretária de saúde, CPF 200.062.764-15) e Município de Caxias/MA (CNPJ 06.082.820/0001-56)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Caxias/MA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidade Técnica: Secex/MA
8. Advogado constituído nos autos: Firmino Antonio Freitas Soares Filho (OAB/MA 5229)
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial que trata de irregularidades praticadas na aplicação de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para o Município de Caxias/MA, em 2002, para ações de Epidemiologia e Controle de Doenças.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 12, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 202, §§ 2º a 4º, do Regimento Interno do TCU, em:

- 9.1 acolher as alegações de defesa da ex-secretária Maria das Graças Rodrigues;
- 9.2 considerar revel a ex-prefeita Márcia Regina Serejo Marinho;
- 9.3 rejeitar as alegações de defesa do Município de Caxias/MA;
- 9.4 fixar novo e improrrogável prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que o Município de Caxias/MA comprove o recolhimento aos cofres do Fundo Nacional de Saúde das quantias abaixo, atualizadas monetariamente a partir das datas mencionadas até o efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

DATA DE OCORRÊNCIA	VALOR HISTÓRICO (R\$)
13/06/2002	26.550,02
10/07/2002	26.535,71

9.5 dar ciência ao Município de Caxias/MA de que o recolhimento tempestivo do débito, atualizado monetariamente, sanará o processo, permitindo que o Tribunal julgue suas contas regulares com ressalva, dando-se-lhe quitação, mas que a falta de liquidação tempestiva poderá ensejar o pronto julgamento pela irregularidade das contas, com imputação de débito.

10. Ata nº 14/2013 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 7/5/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2694-14/13-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral